



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Republicado por Incorreção

EDITAL 01/2024

PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da **Portaria nº111/2023**, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo **Edital nº01/2024 – PSS Estagiários**, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nível Médio

Ana Carolina Fonseca de Oliveira	Deferido
Luiz Alfredo Caroba Martins	Deferido
José Rodrigues da Silva Junior	Deferido
Ana Paula Souza Lourenço	Deferido
Maria Verônica Barbosa Fragasso	Deferido
Lucas Matheus Caroba Martins	Deferido
Marcia Cristina Pessoa Marim	Deferido
Vinícios Martins de Souza	Deferido
Mariana Fiuza do Nascimento	Deferido
Ystefani Guilherme Ribeiro	Deferido
Leticia da Cruz Botolo	Deferido
Gustavo Teixeira da Silva	Deferido
Gabriel de Oliveira Garcia	Deferido
Fernando Pessoni de Mendonça	Deferido
Deisyeli Marina Corrêa	Deferido
Thayla Spalir Schawarski	Deferido
Julia Vitória Tachinski de Souza	Deferido
Jamilly Valentini Benitez	Deferido
João Marcelo Camargo Matos	Deferido
José Gabriel V. Pereira	Deferido

Nível Técnico

Rayssa Beatriz Vieira	Deferido
Jessica Daniela Nantes de Souza	Deferido
Gabriel Oliveira da Silva	Deferido

Nível Superior



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Luan Trainotti Silva	Deferido
Felipe Daniel de Moura	Deferido
João Lucas Nunes Clarimundo	Deferido
Vitor Hugo França Silva	Deferido
Rosiane Gomes da Silva	Deferido
Samara Emanuelli Belizário Nogueira	Deferido
Amanda Tainara dos Santos Rodrigues	Deferido
Gabrielle Franciscato de Bastos	Deferido
Helen Azevedo Segati	Deferido
Cleiciane dos Santos da Silva	Deferido
Amanda Jaqueline de Oliveira Santos	Deferido
Andressa Santos Araújo	Deferido
Ana Clara Querme dos Santos	Deferido
Natalia Belizário de Souza	Deferido
Emanuely dos Santos Bernardes	Deferido
Adrian Lopes dos Santos	Deferido
João Pedro Ferreira Rodrigues	Deferido
Thais Fernanda Araújo Ferreira	Deferido

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Daniel Rodrigues de Souza	Não atendimento ao item 3.3 "f"
Rafael Aranha de Brito Marin	Não atendimento ao item 3.3 "a e d"
Igor Felipe Santos	Não atendimento ao item 3.3 "b, c e f"
Rayssa Beatriz Vieira	Não atendimento ao item 3.3 "f"
Ana Claudia Lopes	Não atendimento ao item 3.3 "a e f"
Lorena M. André	Não atendimento ao item 3.3 "a"
Gabrieli Brito	Não atendimento ao item 3.3 "b, c, d e f"
Daniel Rodrigues de Souza	Não atendimento ao item 3.3 "f"
Evelyn Lopes Baechtold	Não atendimento ao item 3.3 "b, c, d e f"
Larissa Helena de Paula Pedroso	Não atendimento ao item 3.3 "b, c, d e f"
João Luiz Magro dos Santos	Não atendimento ao item 3.3 "e e f"
Juliany Pinheiro	Não atendimento ao item 3.3 "f"
Hellen Ariane dos Santos	Não atendimento ao item 3.3 "f"
Fernando Fiuza	Não atendimento ao item 3.3 "a, b, c, d, e e f"
Vilmar Rodrigues	Não atendimento ao item 3.3 "a, b, c, d, e e f"

Município de Jardim Alegre-Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº111/2023



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 063/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de empregado público municipal, para atuar no Programa de Saúde Bucal – PSB e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 002/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,



Art.1º Fica devidamente contratada Clariana Vieira Carnio brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 14.468.134-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF Nº 120.591.939-23, para exercer o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Emprego Público, sob o Regime de Trabalho Celetista, do Poder Executivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Saúde Bucal – PSB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 062/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de empregado público municipal, para atuar no Programa de Saúde Bucal – PSB e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 002/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,



Art.1º Fica devidamente contratada Glacieli Benthac Feliciano brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 9.076.831-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF Nº 059.203.979-00, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSB**, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Emprego Público, sob o Regime de Trabalho Celetista, do Poder Executivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Saúde Bucal – PSB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 41/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 26.870,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
536 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.870,00
	TOTAL:	26.870,00
	TOTAL GERAL:	26.870,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
478 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.870,00
	TOTAL:	26.870,00
	TOTAL GERAL:	26.870,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 061/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de empregado público municipal, para atuar no Programa de Saúde Bucal – PSB e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 002/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,



Art.1º Fica devidamente contratada Siméia Soares Barbosa brasileiro(a), com união estável, portador(a) da cédula de identidade nº 7.186.651-3 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF Nº 030.467.589-01, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSB**, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Emprego Público, sob o Regime de Trabalho Celetista, do Poder Executivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Saúde Bucal – PSB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

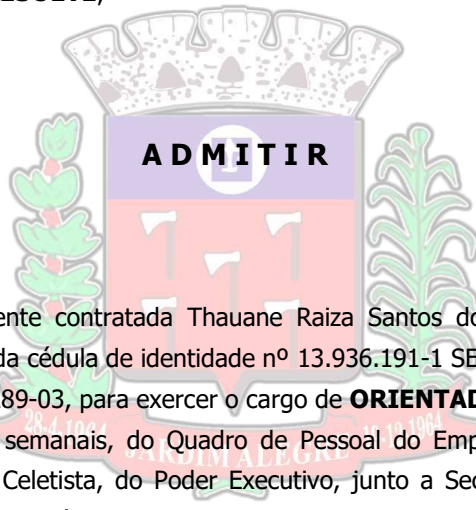


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 064/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de empregado público municipal, para atuar no Programa de Saúde Bucal – PSB e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 002/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,



Art.1º Fica devidamente contratada Thauane Raiza Santos dos Reis brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade nº 13.936.191-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF Nº 120.973.289-03, para exercer o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Emprego Público, sob o Regime de Trabalho Celetista, do Poder Executivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Saúde Bucal – PSB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº042/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Alana Patricia de Oliveira Vieira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.340.917-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 071.607.569-59, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº043/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Delci Camargo Milan**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.808.896-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 689.610.309-49 , para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº044/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2021, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Erica Larezmuki Rocha**, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade nº 12.445.505-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 080.276.329-43, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Servente**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº045/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Diego Lopes Soriano**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.824.824-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº059.519.969-02, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº046/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Elielton Marcos Correa**, brasileiro, com união estável, portador da cédula de identidade nº 14.715.311-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 113.275.399-69, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº047/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Lucimara Ribeiro de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 15.287.065-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 133.490.129-57, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº048/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Franciele Vanessa da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 9.829.030-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 066.284.019-44, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº049/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Cristina Fernanda de Almeida**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.418.060-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 068.784.309-09, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº050/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Antonio Aluceto de Assis**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.154.033-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 585.953.849-91, para exercer o cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F001, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº051/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Marcos Antonio da Costa Soares**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.916.892-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 047.709.179-29, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº052/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Christian de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.107.833-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 032.505.261-18, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº053/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Julio Cesar de Oliveira Libralão**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13.529.863-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 102.212.119-77, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº054/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Marcelo Teixeira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.173.963-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 081.448.419-05, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº055/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Edenilso Daniel de Moura**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.589.309-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 797.445.919-00, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº056/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Vando Augusto Hort**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.455.400-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 006.656.399-29, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Operador de Máquinas**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F047, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº057/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Ueslei Karolkievcz Rosa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9.864.949-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 072.883.749-80, para exercer o cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Mecânico**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F104, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº058/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Valmir do Carmo Moreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.332.782-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 025.428.989-44 , para exercer o cargo de **Agente de Manutenção Predial**, na função de **Pedreiro**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F42, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº059/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º Fica devidamente nomeada em estágio **Carolina de Oliveira Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 14.283.406-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 116.952.219-07, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (28/02/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº060/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º Fica devidamente nomeada em estágio **Daiana Antunes de Proença**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 9.189.686-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 048.879.279-75, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 052/2023, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camelias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS DE AÇUGUE, PANIFICAÇÃO E HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 052/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Valor antigo	Valor Atualizado
01	ABACAXI PÉROLA - DE PRIMEIRA	KG	8,00	10,00
04	ACELGA - Fresca, tenra, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades, verde claro e branco.	UN	5,89	6,90
11	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO	KG	5,00	6,61
13	BRÓCOLIS - DE PRIMEIRA	UN	6,99	7,53



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

	QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO E SÃO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTOS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO.			
19	CENOURA SELECIONADA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, MÉDIAS, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO.	KG	4,86	6,61
25	LARANJA PERA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR AMARELO-AVERMELHADO, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE	KG	2,90	4,31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154 Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%), O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO.			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERIODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 21/02/2024 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se. Jardim Alegre, 21 de fevereiro de 2024

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 017/2024, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 017/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
124	LEITE INTEGRAL, CAIXA DE 1 LITRO, UHT. CONTENDO LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 3% DE GORDURA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA CATIVA	UN	lider	R\$ 3,99	R\$ 4,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 21/02/2024 até o vencimento da referida Ata.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 21 de fevereiro de 2024

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

LEI Nº 2620/2024

**ATUALIZA O VALOR DA DIÁRIA DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE PARA O ANO DE 2024,
NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 974/2017, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 001/2024-L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizado a fazer a atualização do valor da diária do Poder Legislativo para o ano de 2024, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que corresponde a perda inflacionária do ano de 2023, apurado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 974/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2019.

Art. 2º. Com a atualização prevista no art. 1º desta Lei, o valor da diária passa de R\$ 442,11 (quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) para R\$ 462,53 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2024 (01/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

LEI Nº 2621/2024

**INSTITUI O PROGRAMA “KIT LANCHE”,
VOLTADO AOS PACIENTES DA REDE
BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 002/2024-L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim Alegre, estado do Paraná, o Programa “Kit Lanche”, que tem por finalidade fornecer um lanche aos pacientes e seus acompanhantes, se for o caso, que utilizam o transporte público do Município de Jardim Alegre para se deslocarem a outros Municípios para realizarem tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS), pautado na dignidade da pessoa humana.

Art. 2º. No momento do embarque, será disponibilizado 01 (um) “Kit Lanche” por paciente, e 01 (um) “Kit Lanche” ao acompanhante do paciente transportado.

Parágrafo único. Somente terão direito ao “Kit Lanche” os pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estender os mesmos benefícios aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos mesmos moldes desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, devendo estabelecer os itens que comporão o “Kit Lanche”, bem como as regras para sua concessão.

§ 1º. O Município poderá utilizar-se de Nutricionista do Município para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o Kit Lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

§ 2º. O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que a Nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e o período da viagem, visando uma alimentação balanceada.

Art. 4º. Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits por parte de quem quer que seja.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2154

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Parágrafo único. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município que realizam tratamentos em outras cidades.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2024 (01/03/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal